

As dúvidas e os erros no preenchimento da declaração de IRS

Organização e confirmação das facturas, englobamento de rendimentos são dois dos temas que mais dúvidas e erros geram.

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

A altura da entrega da declaração de IRS não é simples para os contribuintes e gera normalmente muitas dúvidas no preenchimento. O Diário Económico falou com a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (Deco) e com a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) para perceber quais as principais dúvidas e erros. Não se deve deixar tudo para os últimos dias, até porque se houver mesmo um erro, os contribuintes podem entregar uma declaração de substituição - corrigindo a falha - dentro do prazo de entrega sem qualquer penalização. Já se o erro for corrigido nos 30 dias após ter terminado o prazo, o contribuinte pode estar sujeito ao pagamento de uma multa de 25 euros.

1 ORGANIZAR OS PAPÉIS

Um dos principais erros, é segundo Cristina Silva da OTOC, o facto de os contribuintes se preocuparem, com as despesas já depois dos prazos. "Organizar os papéis tardiamente ou confirmar as facturas dos quatro sectores de actividade que dão benefício no IRS (restaurantes, cabeleireiros, oficinas de carros e de motociclos) no Portal das Finanças já fora do prazo para o fazer", exemplifica.

2 LER AS INSTRUÇÕES

Não ler as instruções é um dos erros mais simples e evitáveis, mas muitos contribuintes não o fazem, afirma Cristina Silva.

3 CASAMENTOS, DIVÓRCIOS, MORTES

O fiscalista da Deco, Ernesto Pinto, realça que "há dúvidas que se mantêm todos os anos, normal-

mente as relacionadas com os factos da vida". "Quando há um casamento, nascimento de filhos, um divórcio, uma morte, estes factos geram muitas dúvidas sobre os procedimentos a adoptar e sobre a forma de preenchimento", explica. Os contribuintes não devem esquecer que o estado civil a 31 de Dezembro do ano a que se referem os rendimentos é que dita se a declaração é conjunta ou não. E os familiares devem apresentar a declaração de rendimentos dos falecidos.

4 ENGLOBAR OU NÃO ENGLOBAR?

As questões de englobamento são das que mais dúvidas geram. Uma opção errada pode fazer diferença no valor de IRS a pagar ou no reembolso a receber. Cristina Silva diz que os contribuintes têm de perceber que se querem englobar rendimentos prediais, por exemplo, terão de fazer o mesmo com os restantes rendimentos como os dividendos ou juros de depósitos. "Há que simular, simular, simular, para ver qual a melhor opção". Há que ter em conta que "cada caso é um caso" e que "não se deve extrapolar". Mesmo que a um familiar, por exemplo, convenha o englobamento, o mesmo pode não acontecer para o próprio contribuinte. É preciso fazer as contas para os dois casos - com rendimentos englobados e sem os rendimentos englobados - para perceber qual será o diferencial de imposto.

Nas declarações a entregar no próximo ano este cenário muda. É que a reforma do IRS prevê que os contribuintes possam escolher os rendimentos que querem englobar, mantendo os outros sujeitos à taxa liberatória.

5 UNIDOS DE FACTO: ENTREGA SEPARADA OU CONJUNTA?

O fiscalista da Deco refere a si-



Não se deve deixar a entrega do IRS para os últimos dias porque em caso de erro é possível fazer uma declaração de substituição dentro do prazo de entrega sem qualquer penalização.

PRAZOS DE ENTREGA

- **Abril:** Os trabalhadores por conta de outrem e pensionistas que entreguem pela Internet. E os contribuintes com outro tipo de rendimentos em papel.
- **Mai:** Contribuintes com outro tipo de rendimentos como os prediais, por exemplo, que entreguem a declaração pela Internet.

O ideal é não deixar o preenchimento para os últimos dias. Se houver erros na declaração de IRS ainda poderá ir a tempo de os corrigir sem penalização.

tuação dos unidos de facto como uma das dúvidas mais frequentes. Os contribuintes pretendem saber se podem entregar a declaração em conjunto ou se terá de ser separada e qual o regime mais conveniente. Os unidos de facto podem escolher a modalidade da entrega. Em geral, os cônjuges com rendimentos muito diferentes entre si têm a ganhar se fizerem a entrega conjunta. Contudo, o melhor mesmo é fazer simulações

6 FILHOS QUE REGRESSAM A CASA

Nos últimos anos houve muitos casos de filhos que regressaram a casa dos pais, o que gerou muitas dúvidas nos contri-

buintes sobre se os poderiam voltar a declarar ou não como dependentes. Mas a declaração deve continuar a ser entregue em separado.

7 NÃO RESIDENTES

Cristina Silva refere que os casos dos não residentes suscitam sempre muitas dúvidas. Se não ou não considerados residentes; como devem tratar-se situações em que um dos cônjuges vai trabalhar para o estrangeiro e o outro fica em Portugal. "Este tipo de problema requer ajuda profissional e requer mais tempo de análise, pelo que não convém deixar o preenchimento da declaração para os últimos dias". ■